



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 003/2026

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2026, às 10h45min, na sala de reuniões do Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Patrício, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2026**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, a fim de executar os serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao Poder Legislativo, consistentes em: “A) Emitir pareceres jurídicos sobre projetos a serem apreciados pelo Poder Legislativo de São Patrício-GO. B) Acompanhar as comissões permanentes do Poder Legislativo, discutindo e estudando preliminarmente com as mesmas os projetos e anteprojetos apreciados pelo Poder Legislativo. Estando, pois, a disposição das mesmas no período matutino e vespertino. C) Assessoria e Consultoria Jurídica junto a mesa diretora da Câmara de Vereadores de São Patrício. D) Sempre que solicitado, acompanhar as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, secretas e solenes, com fim de esclarecer possíveis questionamentos ou conflitos de âmbito jurídico que possam surgir E) Atuar no contencioso judicial da Câmara Municipal de São Patrício-GO. F) Suporte técnico jurídico ao funcionamento da procuradoria especial da mulher junto a Câmara Municipal de São Patrício-GO, bem como assessorar o recebimento e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher, junto a Delegacias de Polícia, Ministério Público, procurando promover os encaminhamentos necessários em busca de soluções rápidas e eficazes, e ainda sempre que possível, buscar a promoção de políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero, em conformidade com o Termo de Referência, onde apresentou proposta mais vantajosa a sociedade de advogados **ROSEMBERG & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Reis, 1394, Vila Reis, Carmo do Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 36.488.933/0001-17, representada pelo sócio proprietário e advogado **DR. CARLOS ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, advogado inscrito na OAB/GO sob n.º 40.040, residente e domiciliado na Cidade de Carmo do Rio Verde - GO.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a documentação da sociedade de advogados, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “c” do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa,

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a execução dos serviços, o mesmo totaliza **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**, tem que o preço é justo e compatível para execução dos serviços e com os preços praticados pela mesma sociedade em outros entes públicos. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente, cabe ao Agente de Contratação apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

De posse do contido na Lei 14.133/21, mais especificamente os art. 74, tem se o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Assim, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade, pois resta caracterizada a peculiaridade da sociedade de advogados, não pairando dúvida acerca da inexigibilidade explícita no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21.

Diante de tudo isso, este Agente de Contratação e equipe de apoio vem afirmar o seu entendimento quanto a Contratação de **ROSEMBERG & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Reis, 1394, Vila Reis, Carmo do Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 36.488.933/0001-17, representada pelo sócio proprietário e **DR. CARLOS ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, advogado inscrito na OAB/GO sob n.º 40.040, residente e domiciliado na Cidade de Carmo do Rio Verde - GO, por **Inexigibilidade de Licitação**, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Patrício, para a devida autorização.

RIKELLY JUNIOR PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com